



AVISO

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância, de 27 de Junho de 2016, e nos termos definidos na Lei n.º 12/2015, na Lei n.º 14/2009 e no Regulamento Administrativo n.º 23/2011, se acha aberto o concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para o recrutamento de cinco motoristas de ligeiros, 1.º escalão, da carreira de motorista de ligeiros, em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente concurso.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

O presente concurso é válido até um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa final.

2. *Condições de candidatura*

Podem candidatar-se todos os indivíduos que preencham os seguintes requisitos:

- 2.1 Sejam residentes permanentes da RAEM;
- 2.2 Preençam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos nas alíneas b) a f) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor;
- 2.3 Possuam como habilitação o ensino primário;
- 2.4 Sejam titulares da carta de condução de Macau de automóveis ligeiros com três anos de experiência profissional na condução de ligeiros.

3. *Forma de admissão, local de apresentação de candidaturas e os documentos que as devem acompanhar*

A candidatura deve ser formalizada mediante a apresentação de requerimento, em impresso próprio (Modelo n.º 1), aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2011, o qual deve ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos de



終審法院院長辦公室
Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância

candidatura, abaixo indicados, e entregue pessoalmente, dentro do prazo fixado e durante o horário de expediente, no balcão de atendimento do rés-do-chão do “Edifício Provisório do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância”, sito na Praceta 25 de Abril.

3.1 Candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido da RAEM;
- b) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso;
- c) Cópia da carta de condução de Macau válida;
- d) Documento comprovativo da experiência profissional de 3 (três) anos na condução de automóveis ligeiros, emitido pela entidade patronal ou uma declaração feita, sob compromisso de honra, pelo próprio candidato, em que refira que possui a referida experiência profissional;
- e) Nota curricular, devidamente assinada pelo candidato, donde constem, detalhadamente, a sua habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, devendo o candidato apresentar documentos comprovativos da respectiva formação profissional.

3.2 Candidatos vinculados à função pública:

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) e ainda o registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem.

Os candidatos vinculados à função pública ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), bem como do registo biográfico, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo ser declarado expressamente tal facto na apresentação da candidatura.

3.3 No acto de entrega de documentos em fotocópia devem ser exibidos os respectivos originais para efeitos de autenticação.

3.4 O requerimento, em impresso próprio acima referido, encontra-se disponível na página electrónica da Imprensa Oficial ou pode ser adquirido, mediante pagamento, nos balcões da mesma.



終審法院院長辦公室
Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância

4. *Conteúdo funcional*

Cabe ao motorista de ligeiros conduzir, devidamente uniformizado, automóveis ligeiros para transporte de passageiros, tendo em atenção a segurança e conforto das viagens; conduzir carrinhas com lotação até nove lugares, transportando os passageiros em serviço ao local de destino, de que previamente se informou; pôr o veículo em funcionamento, manobrar o volante, engrenar as mudanças, accionar o travão, fazer os sinais luminosos necessários à circulação; manter atenção ao estado da via, regular a velocidade, proceder às manobras necessárias tendo em conta a potência e o estado do veículo, a circulação de automóveis e peões, as sinalizações de trânsito e dos agentes da polícia; observar as regras da Lei do Trânsito Rodoviário; auxiliar os passageiros na subida ou descida do veículo e colaborar na carga e descarga de bagagens ou outras mercadorias transportadas; assegurar o bom estado de funcionamento e manutenção diária do veículo, designadamente lavagem, limpeza e verificação dos níveis de combustível, óleos e água; mudar pneus, quando necessário; levar o veículo à vistoria periodicamente e à oficina quando necessita reparações; recolher a viatura no respectivo parque de recolha, vigiando-a quando estacionar em serviço; manter-se no seu posto de trabalho quando houver acontecimentos extraordinários que o justifiquem e apoiar os agentes da polícia na coordenação das operações necessárias quando houver acidentes em serviço; poder colaborar na expedição de documentos, transportando-os aos locais de destino e entregando-os aos destinatários, e colaborar na execução de tarefas genéricas, exceptuando as que sejam manifestamente típicas de outras áreas ou para as quais não possua a necessária qualificação.

5. *Vencimento e regalias*

O motorista de ligeiros, 1.º escalão, vence pelo índice 150 da tabela indiciária, constante do mapa 21 do anexo I da Lei n.º 14/2009 e usufrui das demais regalias previstas no regime da Função Pública.

6. *Forma de provimento*

A contratação é feita mediante contrato administrativo de provimento, e nos termos da Lei n.º 12/2015, é precedido de um período experimental com a duração de seis meses.

7. *Método de selecção*

7.1 São métodos de selecção os seguintes:

1.º método: Prova de conhecimentos (com carácter eliminatório), que se revestirá sob a forma de prática de condução;



終審法院院長辦公室
Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância

2.º método: entrevista profissional;

3.º método: análise curricular.

O candidato que falte ou desista de qualquer prova é automaticamente excluído.

7.2 Objectivos dos métodos de selecção:

Prova de conhecimentos – avaliar o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício da função;

Entrevista profissional – determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos face ao perfil das exigências da função;

Análise curricular – examinar a preparação do candidato para o desempenho da respectiva função, ponderando a habilitação académica e profissional, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

8. Sistema de classificação

1.º método: Prova de conhecimentos (com carácter eliminatório) – 55%

2.º método: Entrevista profissional – 35%

3.º método: Análise curricular – 10%

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100 valores.

A prova de conhecimentos e a entrevista profissional são de carácter eliminatório, sendo considerados excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores.

A classificação final resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados, sendo considerados excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 valores.

9. Programa

9.1 Lei n.º 3/2007 «Lei do Trânsito Rodoviário»;

9.2 O «Regulamento do Trânsito Rodoviário» em vigor;

9.3 Conhecimentos de condução.

O local, a data e a hora da realização da prova da prática de condução constarão do aviso respeitante à lista definitiva dos candidatos admitidos.



終審法院院長辦公室
Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância

10. Local de afixação de listas

As listas provisórias, definitivas e classificativas, juntamente com a calendarização das provas, bem como as informações de interesse dos candidatos serão afixadas no “Edifício Provisório do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância”, sito na Praceta 25 de Abril, e disponibilizadas no *website* dos tribunais (<http://www.court.gov.mo>).

11. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», na Lei n.º 14/2009 «Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos» e no Regulamento Administrativo n.º 23/2011 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos».

12. Observações

Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente ao presente recrutamento. Todos os dados apresentados serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005 «Lei da Protecção de Dados Pessoais».

13. Composição de júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan In Leng, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

Vogais efectivos: Chan Soi Fong, Chefe da Divisão de Recursos Humanos; e

Wu In Peng, Chefe da Divisão de Serviços Gerais

Vogais suplentes: Chang Wa Fu, Técnico superior; e

Lei Sai Vo, Técnico.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 11 de Novembro de 2016.

A Chefe do Gabinete,

Chan Iok Lin